



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Revisada Lei Municipal No 2.673/93, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

LEI DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de agosto de 1993.

"ACRESCENTA PROGRAMAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO DE 1993"

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.673/93

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Fernando H. ...
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado os programas 57- HABITAÇÃO, 57.01- Construção de Casas Populares e 58- URBANISMO, 58.01- Urbanização de área para construção de casas populares, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 1993 - Lei Municipal no 2.548/92, e ficará com a seguinte redação:

57- HABITAÇÃO

57.01- Construção de Casas Populares

58- URBANISMO

58.01- Urbanização de área para construção de casas populares

Objetivo: Diminuir o déficit habitacional, conforme regulamenta a Lei Estadual no 9.828/93, de 05 de fevereiro de 1993, através do Decreto Estadual no 34.768/93, de 11 de junho de 1993, que cria o Fundo de Desenvolvimento Social do Estado/Programa Estadual de Habitação.

A: *Jr*



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

TÍTULO I

DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de agosto de 1993.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	01
DOS PROCEDIMENTOS E PENAS	02
DOS BENS PÚBLICOS	03
DA DENOMINAÇÃO DOS LOCAIS	04
DESE E COMUNIQUE-SE	05
TÍTULO II	
DAS CONSTRUÇÕES, DA HIGIENE PÚBLICA	
DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE	
EDIFICAÇÕES	06
MURDES	07
CENCRS	08
DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	09
DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS	10
DO TRÂNSITO PÚBLICO	11
DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO E DE CARGA	12
TÍTULO III	
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS	
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LOCAIS DE ESPLACIDOS	13
DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS	14
DO COMÉRCIO AMBULANTE	15
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS	16
DOS ANÚNCIOS E PROPAGANDAS	17
TÍTULO IV	
DOS ANIMAIS E DO MEIO-AMBIENTE	
DOS ANIMAIS	18
DOS ESTABELECIMENTOS RURAIS	19
DA POLUIÇÃO SONORA	20
TÍTULO V	
DOS CEMITÉRIOS E ENTERROS	
DOS CEMITÉRIOS E ENTERROS	21
TÍTULO VI	
DISPOSIÇÕES FINAIS	
DISPOSIÇÕES FINAIS	22

Jan

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

Roberto Ferreira Migliavacca
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração